

São José dos Campos, 21 de maio de 2015.

À

**Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA**

Atenção: Prezado(a) Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: 2ª Solicitação de Esclarecimentos do Edital de Convocação**

**Carta Convite nº FREA-001/2015-CC**

**Processo nº FREA-001/2015**

**Tipo: Técnica x Preço**

**Data da sessão de abertura: 26/05/15 às 13:30hs**

**Objeto:** Aquisição Permanente de Software de Gestão e administração Escolar da Educação Infantil ao Ensino Superior, atendendo normas e exigências dos órgãos de educação pertinentes ao funcionamento das Faculdades e do Colégio, conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

Na condição de empresa convidada (via e-mail no dia de hoje) e interessada em participar do processo em referência, vimos pela presente solicitar a V.Sas., esta 2ª Solicitação Esclarecimentos, on de informamos ainda que:

**1ª) Dúvida – Preâmbulo do Edital**

*"A Fundação Regional Educacional de Avaré, doravante denominada apenas FREA, mantenedora do Colégio Universitário de Avaré e das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, torna pública a realização de licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo Técnica e Preço, (grifo nosso) regida pela Lei 8666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos."*

**6.- Do critério de Julgamento**

*"6.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço Global, (grifo nosso) sendo obrigatória a cotação de todos os itens da licitação."*

**Pergunta 1:** Existe uma inconsistência no tipo (Técnica e Preço) versus o critério de julgamento (Menor preço Global). Qual a forma correta?

**Pergunta 2:** Caso o tipo e a forma de julgamento sejam: Técnica x Preço, quais são itens e critérios de pontuação?

**Pergunta 3:** E ainda, quais os pesos da Proposta Técnica x Proposta de Preços?

Conforme previsto no § 4, inciso IV, do Art. 21, da Lei 8.666/93, consideramos modificações no edital em seu texto original e a republicação, visto os esclarecimentos promoverem alteração nas formulações das propostas técnicas e de preços.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e no aguardo das respostas o mais breve possível.

Atenciosamente,

Roberto J. Macedo  
Coordenador de Negócios Públicos

69.112.514/0001-35

PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

Rua Augusto Edson Ehlke, 290  
Jd. Apolo II - CEP 12.243-110  
São José dos Campos - SP

www.prima.com.br | administrativo@prima.com.br | vendas@prima.com.br

Sede: R. Augusto Edson Ehlke, 290 - Jd. Apolo II, 12243-110 | São José dos Campos/SP - Brasil

Tel: (55) 12 2136-7200 | Fax: (55) 12 2136-7204

Filial: R. Haddock Lobo, 356 - Sala 409, Tijuca, 20260-142 | Rio de Janeiro/RJ - Brasil

Telefax: (55) 21 3496-7200 | 3269-7200